



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº51/2017, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica no valor de R\$ 41.698,68 (quarenta e um mil seiscientos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emenda.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição e Justiça*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 41.698,68 (quarenta e um mil seiscientos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.1.559	CRECHE PRO-INFÂNCIA-INOCOOP	
449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 41.698,98
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
	Aplicação-210.0005-Educação Infantil-Programa Pro-Infância	
	Total.....	R\$ 41.698,98

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão **provenientes** de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil Conta Corrente 45.021-9 Agência 223-2, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Câmara Municipal de Assis

2

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS COMISSÕES, EM 04 DE JULHO DE 2.017

ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS

Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI

Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

Secretário

LUÍS REMO CONTIN

Membro

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO

Membro